



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE _____

135/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR ESTIMADO: R\$ 856.140,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



Protocolo 8.719/2024

Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
686.317.339.225.955.014

Situação geral em 11/12/2024 10:09: Novo

Luana Pacheco E. Souza

44 98404-9621

CNPJ 54.876.341/0001-54

CC

PROT - Protocolo

Para

CLC - Coordenaçã...

2 setores envolvidos

PROT

CLC

Entrada*: Atendimento pessoal

11/12/2024 10:09

CHAMAMENTO PÚBLICO

Entrega do envelope para o edital do **chamamento publico 006/2023**

Lana Carolina Sampaio

Quem já visualizou?

1 pessoa

11/12/2024 10:09:55

E-mail para luana_pacheco2@hotmail.com

Enviando

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-011 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 11/12/2024 10:10:00 por Lana Carolina Sampaio - recepcionista

Luana Pacheco de Souza

1Doc

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA

LUANA PACHECO DE SOUZA, brasileira, solteira, médica, nascida em 12/05/1997, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, filha de Rubens Aparecido de Souza e Mirian Garcia Pacheco de Souza, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06695766073, órgão expedidor DETRAN – PR e do CPF nº 062.018.569-43, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Carlota Ringwaldt, nº 93, Apto. 13, Bairro Jardim Tocantins, CEP 85.903-344.

Resolve constituir uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA**, e nome fantasia de **LUANA PACHECO SAÚDE E TERAPIAS**, sediada na Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na Avenida Rotary, nº 2612, Sala 01, Apto. 101, Bairro Parque Presidente, CEP 87.505-030.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto social: As atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes que estão ou não sob regime de internação, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, os serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais públicos e particulares, hospitais universitários, maternidades, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva e instituições de saúde com internação.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

1. The first part of the report is a general introduction to the subject of the study.

2. The second part of the report is a detailed description of the methods used in the study.

3. The third part of the report is a discussion of the results of the study and their implications for the field of research.

4. The fourth part of the report is a conclusion and a list of references.

5. The fifth part of the report is a list of references.

6. The sixth part of the report is a list of references.

7. The seventh part of the report is a list of references.

8. The eighth part of the report is a list of references.

9. The ninth part of the report is a list of references.

10. The tenth part of the report is a list of references.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades a partir de 24/04/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela sócia única:

NOME	COTAS	% PART.	VALOR (R\$)
LUANA PACHECO DE SOUZA	20.000	100,00%	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100,00%	R\$ 20.000,00

DAS COTAS

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do Artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA. Sobre as cotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá a sócia única a Sra. **LUANA PACHECO DE SOUZA** com os poderes e atribuições de administradora, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial individualmente.

Parágrafo Único. Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no Artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

...the ... of ...

...the ... of ...

...

...the ... of ...

...

...the ... of ...

...the ... of ...

...

...the ... of ...

...the ... of ...

...

...the ... of ...

...the ... of ...

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. A administradora **LUANA PACHECO DE SOUZA** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA. A sócia única administradora fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

RESOLUÇÃO DAS COTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO A SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditada a sócia única, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia única.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única ou de demais outros sócios quando admitidos, que, nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos sócios.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única os lucros ou perdas apuradas.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES

DEPARTMENT OF CHEMISTRY
530 SOUTH EAST ASIAN BUILDING

CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO THE EDITOR OF THE JOURNAL OF THE AMERICAN CHEMICAL SOCIETY
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th
instant, and to inform you that the manuscript of the paper
entitled "The Reaction of Nitrogen Dioxide with Nitric Oxide" has
been received and is being read by the Editor.

Very truly yours,
J. H. Goldstein

JOHN H. GOLDSTEIN
Associate Professor of Chemistry

Department of Chemistry
University of Chicago
530 South East Asian Building
Chicago, Illinois 60637

Enclosed for the Editor are two copies of the manuscript.

Very truly yours,
J. H. Goldstein

Enclosed for the Editor are two copies of the manuscript.
The manuscript is being read by the Editor.
The manuscript is being read by the Editor.

Very truly yours,
J. H. Goldstein

Enclosed for the Editor are two copies of the manuscript.
The manuscript is being read by the Editor.
The manuscript is being read by the Editor.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA

Parágrafo Único. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

DO ENQUADRAMENTO EPP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A sócia única declara que a sociedade se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando a sócia única justa e contratada, assina o presente instrumento em via única e o leva para registro nesta Junta Comercial.

Umuarama – PR., 24 de abril de 2024.

LUANA PACHECO DE SOUZA
Sócia Única / Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

07
Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

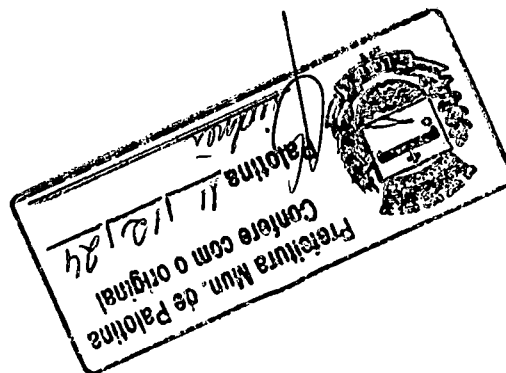
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06201856943	LUANA PACHECO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024 18:51 SOB Nº 41212486580.
PROTOCOLO: 242915647 DE 24/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405816742. CNPJ DA SEDE: 54876341000154.
NIRE: 41212486580. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2024.
LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.909.426-1

POLEGAR DIREITO

Luana Pacheco de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.909.426-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/01/2017

NOME: LUANA PACHECO DE SOUZA

FILIAÇÃO: RUBENS APARECIDO DE SOUZA
MIRIAN GARCIA PACHECO DE SOUZA

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1997

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE
C.NASC=40793, LIVRO=35A, FOLHA=98V

CPF: 082.018.569-43

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
062.018.569-43

Nome
LUANA PACHECO DE SOUZA

Nascimento
12/05/1997

CÓDIGO DE CONTROLE
03D9.5FDF.11A2.09BA



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 19:38:17 do dia 16/03/2024. (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministerio de Educación
Escuela Primaria "José Martí"
Calle 100 No. 100, P.O. Box 100
La Habana, C.P.R.



Fecha: 15 de Mayo de 1960

Señor
Luisa Roldán de Rojas

Querida Señora:

Reciba usted un cordial saludo

de la Escuela Primaria "José Martí",
donde he tenido el honor de ser su
profesora. Espero que esta
carta le encuentre bien y que
se vaya recuperando de la
enfermedad que la aqueja.

Con mucho gusto le recomiendo
que continúe tomando los
medicamentos que le ha
prescrito el doctor, y que
se mantenga en reposo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.876.341/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2024
NOME EMPRESARIAL LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUANA PACHECO SAUDE E TERAPIAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ROTARY	NÚMERO 2612	COMPLEMENTO APT 101 SALA 01
CEP 87.505-030	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PRESIDENTE	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANA.PACHECODESOUZA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 8817-3442
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2024 às 08:53:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Documento assinado digitalmente
LUANA PACHECO DE SOUZA
Data: 09/12/2024 14:21:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS
MENORES**

Umuarama, 30 de outubro de 2024.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Chamamento: 006/2023.

LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA, sediada na Avenida Rotay, 2612, na cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 54.876.341/0001-54, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUANA PACHECO DE SOUZA

Data: 09/12/2024 14:54:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA PACHECO DE SOUZA

CPF: 062.018.569-43

RG: 14.909.426-1 SESP-PR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO**DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO
MUNICÍPIO DE PALOTINA**

A empresa LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.876.341/0001-54, com sede na Avenida Rotary, nº 2612 Bairro Parque Presidente na cidade de Umuarama-PR, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 14º, inciso IV, da Lei 14.133/21, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Umuarama, 30 de o u t u r b o de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA PACHECO DE SOUZA
Data: 09/12/2024 14:52:47-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LUANA PACHECO DE SOUZA
CPF: 062.018.569-43
RG: 14.909.426-1 SESP-PR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À:

Prefeitura Municipal de
Palotina Comissão de
Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 006/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palotina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Umuarama, em 30 de outubro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
LUANA PACHECO DE SOUZA
Data: 09/12/2024 14:52:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUANA PACHECO DE SOUZA
CPF: 062.018.569-43
RG: 14.909.426-1 SESP-PR

14

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Ao Município de Palotina

Referente ao Chamamento Público 006/2023.

A empresa LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA, sediada na Avenida Rotay, 2612, na cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 54.876.341/0001-54 por seu representante legal, a Sra. LUANA PACHECO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 14.909.426-1 e do CPF nº 062.018.569-43, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.**
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;**
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,**
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.**

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Umuarama, 30 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA PACHECO DE SOUZA
Data: 09/12/2024 14:52:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUANA PACHECO DE SOUZA
CPF: 062.018.569-43
RG: 14.909.426-1 SESP-PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 54.876.341/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:14:59 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **FF88.4ED5.827D.3AFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documento assinado digitalmente

LUANA PACHECO DE SOUZA

Data: 09/12/2024 14:23:49-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

161

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035084259-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.876.341/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 40806 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº 54.876.341/0001-54, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA** CPF/CNPJ nº 54.876.341/0001-54, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **E4E8C4AE7C1FA89122834498025CEDC5**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/12/2024

Umuarama, 18 de setembro de 2024

FUNCIÓNÁRIO: WEB

Voltar

Imprimir

18



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 54.876.341/0001-54
Razão Social: LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SA
Endereço: AV ROTARY 2612 / PARQUE PRESIDENTE / UMUARAMA / PR / 87505-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2024 a 02/01/2025

Certificação Número: 2024120403566250782152

Informação obtida em 11/12/2024 09:58:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.876.341/0001-54
Razão Social: LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SA
Endereço: AV ROTARY 2612 / PARQUE PRESIDENTE / UMUARAMA / PR / 87505-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2024 a 25/11/2024

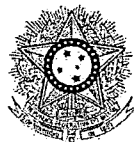
Certificação Número: 2024102702306250782102

Informação obtida em 28/10/2024 13:22:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Documento assinado digitalmente
LUANA PACHECO DE SOUZA
Data: 09/12/2024 14:23:49-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.876.341/0001-54

Certidão nº: 74777876/2024

Expedição: 28/10/2024, às 13:23:40

Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.876.341/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

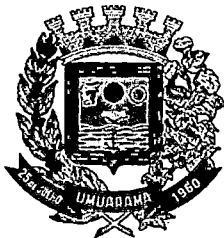
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUANA PACHECO DE SOUZA
Data: 09/12/2024 14:26:26-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Dúvidas e sugestões: cnadt@tj



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10105

Razão Social: LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA

CNPJ: 54.876.341/0001-54

Inscrição Municipal: 55344

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço), 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Umuarama **Endereço:** AVENIDA Rotary, 2612, APT 101, SALA 01,, Parque Presidente

CEP: 87505030

Local e data: Umuarama, segunda, 20 de maio de 2024

* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

EVERALDO MARCOS NAVARRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação(ões)

Código de Autenticidade: 249JL2XSLH

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MATHEUS HENRIQUE DA SILVA CANTO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

Estado do Paraná

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ - 09.292.656/0001-08

Rua Colômbia, 221 - Fone/Fax (0**45) 3251-1314 - CEP 85.933-000

Ouro Verde do Oeste, 04 de novembro de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, de Ouro Verde do Oeste, neste ato representado pela secretária de saúde Neiva Soares di Berti, certifico para os devidos fins que o (a) **Luana Pacheco de Souza**, inscrita no CRM-PR 56376, presta serviços como médica Clínico Geral Plantonista T12, e abrangendo serviços de urgência e emergência .

Atesto ainda que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade as obrigações assumidas.

NEIVA SOARES DI
BERTI:042766499
35

Assinado de forma digital
por NEIVA SOARES DI
BERTI:04276649935
Dados: 2024.11.04 21:12:35
-03'00'

Neiva soares Di Berti
Secretária de saúde

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

Dados Pessoais

Nome Civil: **LUANA PACHECO DE SOUZA**

CPF: **062.018.569-43**

Data de Nascimento: **12/05/1997**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **MIRIAN GARCIA PACHECO DE SOUZA**

Contratos de Trabalho

● 03/06/2024 - Aberto

MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE

CNPJ RAIZ: 80.880.107

Endereço: **RUA CURITIBA**

Ocupação **225125 - MEDICO CLINICO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **-**

Remuneração inicial: **R\$ 8.754,01**

Última remuneração informada: **R\$ 8.506,26 (11/2024)**

Relação de trabalho: **Servidor público-titular de cargo efetivo**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

05/11/2024 - Cargo exercido de Médico Clínico Geral Plantonista T12

05/11/2024 - Relação de trabalho definida para Servidor público-titular de cargo efetivo

03/06/2024 - Salário definido para

03/06/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

03/06/2024 - Estabelecimento definido para MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE

03/06/2024 - CBO Cargo exercido 2251-25

03/06/2024 - Admissão

Observações: -

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

=> ATIVO <=

Cadastro: 55344

Nome: LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA

Endereço: AV ROTARY, 2612 - APT 101;SALA 01;

Bairro: PARQUE PRESIDENTE

Cidade: UMUARAMA - PR

Data Abertura: 23/04/24

Data Encerramento:

Número do Alvará: /2024

Data Validade Alvará:

Atividade: AS ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES QUE ESTÃO OU NÃO SOB REGIME DE INTERNAÇÃO, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, OS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO PRESTADOS A PACIENTES REALIZADOS EM HOSPITAIS PÚBLICOS E PARTICULARES, HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS, MATERNIDADES, HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS, CENTROS DE MEDICINA PREVENTIVA E INSTITUIÇÕES DE SAÚDE COM INTERNAÇÃO.

Observação do Alvará:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUANA PACHECO DE SOUZA
Data: 09/12/2024 14:21:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CONSULTÓRIO PRÓPRIO

A empresa LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA, sediada na Avenida Rotay, 2612, na cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 54.876.341/0001-54 por seu representante legal, a Sra. LUANA PACHECO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 14.909.426-1 e do CPF nº 062.018.569-43, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- NÃO POSSUI CONSULTÓRIO PRÓPRIO

O endereço citado serve apenas como ponto de referência, não autorizado a exercer atividade no local, a empresa presta serviços em unidades e serviços de saúde que já possui Licença Sanitária.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Umuarama, 30 de outubro de 2024



Documento assinado digitalmente
LUANA PACHECO DE SOUZA
Data: 09/12/2024 14:26:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA PACHECO DE SOUZA
CPF: 062.018.569-43
RG: 14.909.426-1 SESP-PR

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Medicina

O Diretor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Medicina a

Juana Pacheco de Souza

brasileira, natural de Curitiba, inscrita n. 12 de maio de 1997, portadora do

CPF nº 06201856943,

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Prof. Dr. Ricardo Augusto Fonseca

Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

CNPJ 75.095.679/0001-49

Credenciada pelo Decreto nº 9323, de 06 de junho de 1946, publicado no DOU, seção 01, pág. 8559, de 08 de junho de 1946.

Bacharelado em Medicina

Autorizado pelo Portaria 1275 de 30/11/2018 - Publicada no Diário Oficial da União em 30/11/2018.

Curso reconhecido na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria No 1.095, de 25 de outubro de 2018, DOU nº 207, Seção 1, pág. 32. Processo nº 201928333



<https://siga.ufpr.br/siga/diplomas/571.571.e564eadb6f82>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional

Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.294, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Diploma registrado sob n.º 132450, no Livro UF-276, Fls 62, Proc. 132450-276-2024.

Curitiba, 03 de julho de 2024

Luciano André Vanz

Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 2.098, de 20/05/2019 do Reitor da UFPR.

SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR

SAVC

Profissional de saúde

LUANA PACHECO DE SOUZA

concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association.

Data de emissão

Renovar até

Código eCard

26 May 2024

May 2026

245628909591

Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar <https://ecards.heart.org/international>.



American Heart Association



Nome do Centro de Treinamento

ID do Centro de Treinamento

Cidade e País do Centro de Treinamento

Nome do Centro de Treinamento

Nome do instrutor

ID do instrutor

CUREM Centro de Treinamento em Urgência e Emergência e Edifica 1 TDA

ZL21168

Belo Horizonte, Minas Gerais, Brazil

Caio Cabral

23090666803

© 2020 American Heart Association 20-2817 10/20

Instruções

1. Corte na linha pontilhada

2. Dobre ao meio

3. Use cola ou fita adesiva para manter as duas partes juntas



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **LUANA PACHECO DE SOUZA**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **56376** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2025.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **1944f94696f5b2d611afc1e1e65a9a76c29975b0**

Emitida eletronicamente via internet em **09/12/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **LUANA PACHECO DE SOUZA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **56376** conforme períodos abaixo:

Períodos

16/05/2024 a presente data

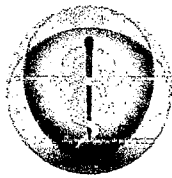
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 0a9ef6a5863e014f284b820a1f364d301320ddc8

Emitida eletronicamente via internet em **09/12/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR CEIULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO		CPF 062.018.569-43		RG/ORGÃO EMISSOR 149094261/SESP-PR	
NOME LUIANA PACHECO DE SOUZA	CRM/UF 56376/PR	TÍTULO DE ELEITOR 108535380604	SEÇÃO 0204	ZONA 075	
PROFISSÃO MIRIAM GARCIA PACHECO DE SOUZA	DATA DE NASCIMENTO 12/05/1997	NATURALIDADE Umuarama-PR			
DATA DE INSCRIÇÃO 16/05/2024	VIA 1	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA - PR - 17/05/2024			
ASSINATURA DO PORTADOR		ASSINATURA DO PRESIDENTE E DO CRM		VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.306/73	

Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.

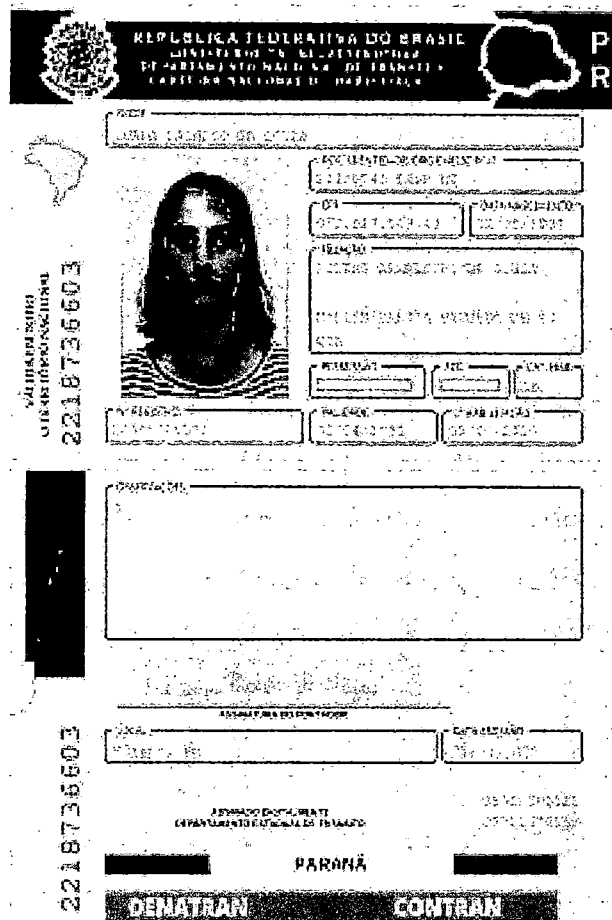
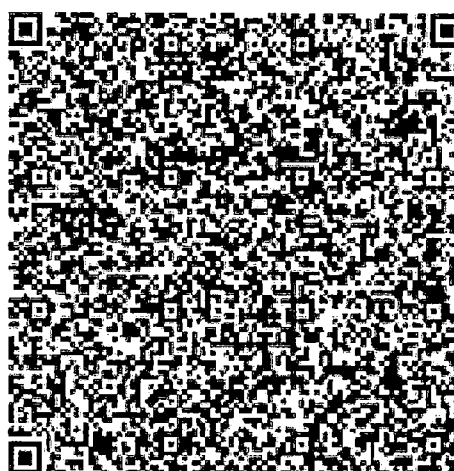


Valid





gov.uk

**OR CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO:SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

LUANA PACHECO DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO

12/05/1997

INSCRIÇÃO

108535380604

ZONA

075

SEÇÃO

0204

MUNICÍPIO / UF

TOLEDO / PR

DATA DE EMISSÃO

18/12/2017

FILIAÇÃO

MIRIAN GARCIA PACHECO DE SOUZA
RUBENS APARECIDO DE SOUZA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

5W3W.UO+T.JW9K.ZUMP



Título Eleitoral impresso às 17:41 de
08/05/2024 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - FALÊNCIA - NEGATIVA

Certidão que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA

CNPJ 54.876.341/0001-54

Local da Sede: Umurama - PR

Orientações

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME, RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes a matriz e as filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 126/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição; para dados complementares do procedimento deve-se dirigir-se à Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 30 de outubro de 2024

ILMO ARAUJO DE LIMA

Distribuidor



Home

Institucional

Serviços

Relatórios

Consultas

Estabelecimento de Saúde

Identificação

CADASTRADO NO CNES EM: 19/11/2024 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 26/11/2024 DATA DE ATUALIZAÇÃO LOCAL: 18/11/2024

Veja onde se localiza:

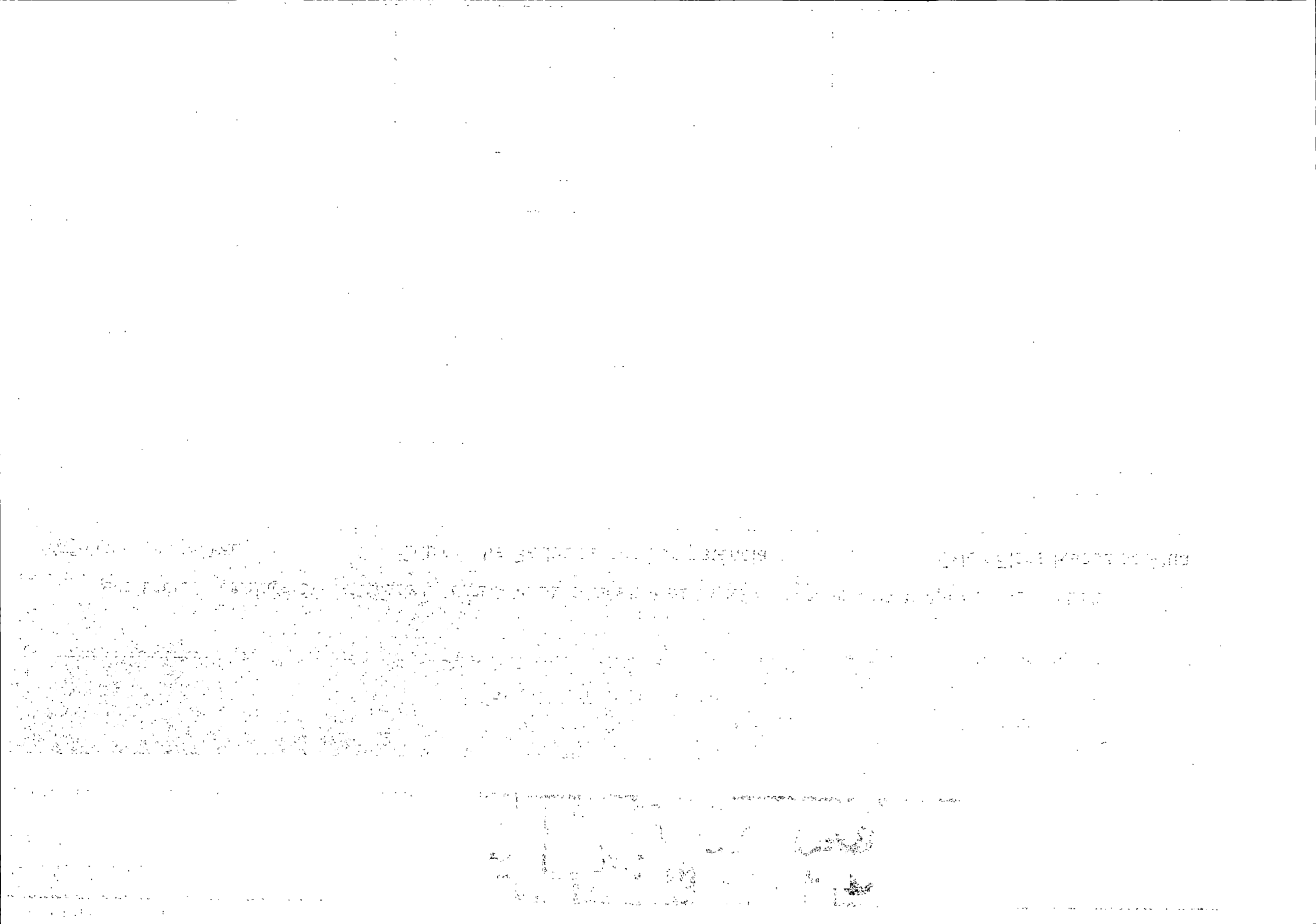
Exibir Ficha Reduzida por Competência

Exibir Ficha Reduzida Atual

Nome:			CNES:	CNPJ:
LUANA PACHECO SAUDE E TERAPIAS			4905855	54876341000154
Nome Empresarial:			CPF:	Personalidade:
LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA			--	JURÍDICA
Logradouro:			Número:	Telefone:
ROTARY			2612	45 88173442
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
APT 101 SALA 01	PARQUE PRESIDENTE	87505030	UMUARAMA - IBGE - 412810	PR
Tipo Estabelecimento:	Sub Tipo Estabelecimento:	Gestão:	Dependência:	
CONSULTORIO ISOLADO		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	
Número Alvará:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:		
ISENTO	SMS	12/11/2024		
Horário de Funcionamento:				
Sempre aberto				

Módulos:

Básico	Conjunto	Ambulatorial	Hospitalar	Mantenedora	Profissionais
Habilitações	Regras Contratuais	Contrato de Gestão	Incentivos	Equipes	Residência Terapêutica
Telessaúde	Org. Parceiras	Ger/Adm (Terceiro)			



Home

Institucional

Serviços

Relatórios

Consultas

Consulta Estabelecimento - Modulo Profissional - Profissionais por Estabelecimento

Profissionais

LUANA PACHECO SAUDE E TERAPIAS

Profissionais Desligados

Profissionais por Competência



Exportar XLS

10

Vínculo Empregatício

* Esta informação está sendo apresentada apenas para conhecimento do profissional.

Nome	Dt. Entrada	CNS	CNS Master/Principal	Dt. Atribuição	CBO	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Comp. Desativação	Situação	Portaria 134
LUANA PACHECO DE SOUZA		704801078140944		04/06/2024 07:01:41	225125 - MEDICO CLINICO	0Hs.	24Hs.	00Hs.	24Hs.	Não	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Ativo	
Nome	Dt. Entrada	CNS	CNS Master/Principal	Dt. Atribuição	CBO	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Comp. Desativação	Situação	Portaria 134

Primeiro

Anterior

1

Seguinte

Último

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS
VALORES**

À Prefeitura Municipal de
Palotina Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 006/2023

A empresa LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA, Nestabelecida Avenida Rotary, 2642, cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 54.876.341/0001-54, através do seu Responsável Técnico LUANA PACHECO DE SOUZA DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo I) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2023

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Umuarama, em 30 de outubro de 2024.

Luana Pacheco de Souza

ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Umuarama, 30 de outubro de 2024
Identificação da Proponente:
Razão social: LUANA PACHECO DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAÚDE LTDA
Nome fantasia: LUANA PACHECO SAÚDE E TERAPIAS
Endereço: Avenida Rotary, nº 2612, Umuarama-PR
Telefone: 44 9 8404-9624
CNPJ: 54.876.341/0001-54

À:

Prefeitura Municipal de
Palotina Comissão de
Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público
nº 006/2023 Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos
serviços que temos a oferecer conforme ANEXO - I:

CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE DO PLANTÃO	VALOR POR HORA	CARGA MÁXIMA MENSAL	HORÁRIA
1.0	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	138,00 142,69	96	

* Declaro que serei eu, Luana Pacheco de Souza, a pro-
fissional a prestar o serviço.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que
temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas
no Art. 299 do Código Penal.
Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA PACHECO DE SOUZA
Data: 09/12/2024 14:52:47-0300.
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luana Pacheco de Souza

LUANA PACHECO DE SOUZA
CPF: 062.018.569-43
RG: 14.909.426-1 SESP-PR

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

Rua Aldir Pedron, nº 898 - PALOTINA - PR

PROponente: Luana Pacheco de Souza Atendimento
em Saúde Ltda

CNPJ: 54.876.341/0001-54

ENDEREÇO: Av. Rotary, nº 2612, apartamento 101,
Sala 01 - Umuarama - PR

Prefeitura Municipal de Palotina - Paraná	
Protocolo nº 719/2024 de 11/12/24	
Arquivo e Protocolo	
Hora	10:09



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 006/2023 cujo objeto do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2024, às 16h (dezesesseis horas), reuniu-se a Comissão Especial de Licitações e Compras, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento de envelope contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento de profissional. Conforme Edital do Chamamento Público nº 006/2023, e seus anexos, a Agente de Contratação, Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciada a seguinte empresa por ordem de protocolo:

01 - Empresa LUANA DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 54.876.341/0001-54 - Protocolo 8.719/2024 - dia 11/12/2024 – Credenciada para os seguintes itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	6.000	142,69	856.140,00

Durante a análise de documentação verificou-se que a empresa não vínculo com o município de Palotina. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 006/2023 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 06/2023 é até o dia 10/05/2024, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 10/05/2024 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 05/05/2024.

Sidnei Ferreira Fernandes

Mateus Angelo Ott

Aline Fernanda Kuehl

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 13/12/24 Pg 10

Edição 11395

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia

13/12/24 Edição nº 3180

ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 006/2023 cujo objeto do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2024, às 16h (dezesesseis horas), reuniu-se a Comissão Especial de Licitações e Compras, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento de envelope contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento de profissional. Conforme Edital do Chamamento Público nº 006/2023, e seus anexos, a Agente de Contratação, Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciada a seguinte empresa por ordem de protocolo: 01 - Empresa LUANA DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 54.876.341/0001-54 - Protocolo 8.719/2024 - dia 11/12/2024 – Credenciada para os seguintes itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	74592	CLINICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	6.000	142,69	856.140,00

Durante a análise de documentação verificou-se que a empresa não vínculo com o município de Palotina. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 006/2023 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 06/2023 é até o dia 10/05/2024, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 10/05/2024 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 05/05/2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial “Jornal do Oeste”

Toledo-PR 13 / 12 / 24 Pg 10

Edição 11395

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
13 / 12 / 24 Edição nº 3180

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2023.

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado como MUNICÍPIO o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.487/0001-64, com endereço a Rua Aldir Pedron, nº 898, Palotina, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, e de outro lado a empresa E P SOUZA & J M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.358/0001-95 Inscrição Estadual nº 90699970-63, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 6940-0, com sede à Rua 09 de Julho, nº 219, Jardim Araça, Fone: (44) 3528-0516, e-mail: jmsouza.licitacoes@gmail.com/ epsouza.jmsouza@gmail.com, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP. 85.935-000, representada neste ato pelo Sr. ELEANRO PAULA DE SOUZA, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 5.749.390-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 999.066.949-04, residente e domiciliado Rua 09 de Julho, nº 219, Jardim Araça - fundos, na cidade de Assis Chateaubriand, no Estado do Paraná, doravante denominado DETENTORA, vem aditar, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, o fazendo pelas cláusulas e condições seguintes, conforme PREGÃO Nº 054/2024, com o objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR) NAS ESCOLAS E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) PERTENCENTE À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, a serem empenhadas nas dotações orçamentárias anexas ao processo. Cláusula Primeira (ADITIVO Nº 01): Fica repactuado entre as partes o Item 90 da Ata de Registro de Preços nº 439/2024 com o reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo, solicitação da contratada protocolo Nº 8.027/2024, parecer fiscal e jurídico anexos ao processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DE	PARA
90	ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM FRASCO PET 900 ML	R\$5,790	R\$ 8,75

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas. Palotina, 11 de dezembro de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
ÍNDICE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO
WWW.PATOBAGADO.PR.GOV.BR.

PORTARIA Nº 679, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Encargos Especiais a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

PORTARIA Nº 680, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de diárias.

DECRETO Nº 330, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: DIENNER VANESSA HOFFMANN LTDA - CNPJ: 41.943.103/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, máquinas, equipamentos e ferramentas diversos para manutenção das atividades das secretarias e departamentos desta municipalidade.
VALOR: R\$ 56.327,45 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte sete reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 11/12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: F. A. GONÇALVES FERREIRA EIRELI - ME - CNPJ: 10.744.667/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, máquinas, equipamentos e ferramentas diversas para manutenção das atividades das secretarias e departamentos desta municipalidade.
VALOR: R\$ 3.358,00 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 11/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 202412/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: ACQUA PARANÁ PISCINA E AGROPECUÁRIA LTDA - CNPJ: 36.062.244/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filtros específicos e gerador de corante para o lago/aquário de Praça Luiz Delanade Filho, incluso mão de obra para montagem e hidráulica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 11/12/2025

CONTRATO Nº 202412/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: SÃO LUCAS MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - CNPJ: 05.687.245/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de laudos e atualização dos programas de medicina e segurança do trabalho de acordo com as normas regulamentadoras e exigências do órgão.
VALOR GLOBAL: R\$ 29.533,31 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 11/12/2025

CONTRATO Nº 202412/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: REJANE DE FATIMA KAYSER REIS - ME - CNPJ: 01.057.176/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais para os municípios do Município de Pato Bragado - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 638.247,65 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 11/12/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 012 DO CONTRATO Nº 2022255/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ 95.719.472/0001-05
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DOUTOR RODOLFO VIEIRA - CNPJ 46.179.942/0001-80
OBJETO: Contratação da Associação Filantropia Doutor Rodolfo Vieira para prestação integral dos serviços de Urgência e Emergência, 24 horas por dia, junto ao Município de Pato Bragado - PR.
OBJETO ADITIVO: APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 517/2024 "Constitui Comissão Especial para apuração de possíveis irregularidades em prestação de serviços em contrato de software de orçamentação eletrônica de peças automotivas. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto no Memorando Nº 5.499/2024 - IDOC; RESOLVE: Art. 1º. Constituir Comissão Especial para abertura de Procedimento Administrativo, objetivando apuração de possíveis irregularidades no cumprimento de contrato e aditivo celebrado entre o Município de Palotina e a empresa: G CILIA TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ: 15.533.772/0001-66, conforme exposto em Memorando Nº 5.499/2024. Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro:
BRAYAN GILVAN GIL PRECOMA MATRÍCULA: 3590
JERRY LUCAS KRIEGER MATRÍCULA: 2988
RENAN LUIZ DE LIMA NERY MATRÍCULA: 3522

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI", EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 510/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE DIREITOS AUTORAIS (MUSICAIS) REFERENTE ÀO SHOWS DE FIM DE ANO 2024 NO LAGO MUNICIPAL, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2024, A PEDIDO DO GOVERNO MUNICIPAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VALOR ESTIMADO: VALOR DE ABERTURA R\$ 16.500,00 (DEZESEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 134/2024, anexo. Em 12 de Dezembro de 2024. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termo: a) Licitação Nº: 139/2024. b) Modalidade: Pregão. c) Data da Homologação e Adjudicação: 12/12/2024. d) Objeto Homologado e Adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RESERVA DE PASSAGENS E EMISSÃO DE BILHETES A SEREM UTILIZADOS EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, POR MUNICÍPIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE E VIAGENS A SERVIÇO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor 01: VIACAO UMUARAMA LTDA. CNPJ/CPF: 76.354.281/0001-42. Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 107.866,00. Palotina, 12 de dezembro de 2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 006/2023 cujo objeto do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Aos 12 (doze) dias do mês de Novembro de 2024, às 16h (dezesseis horas), reuniu-se a Comissão Especial de Licitações e Compras, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento de envelope contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do Referido Chamamento para o credenciamento de profissional. Conforme Edital do Chamamento Público nº 006/2023, e seus anexos, a Agente de Contratação, Sr. Sidnei Ferreira Fernandes, abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciada a seguinte empresa por ordem de protocolo: 01 - Empresa LUANA DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA - CNPJ Nº 54.876.341/0001-54 - Protocolo 8.719/2024 - dia 11/12/2024 - Credenciada para os seguintes itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	74592	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HORA	6.000	142,69	856.140,00

Durante a análise de documentação verificou-se que a empresa não vínculo com o município de Palotina. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 006/2023 ESTA DISPONÍVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via e-mail licitacao@palotina.pr.gov.br e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 06/2023 é até o dia 10/05/2024, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 10/05/2024 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos a dia 05/05/2024. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.



Memorando 6.121/2024



Prefeitura Municipal
PALOTINA

Responder apenas via 1Doc

Sidnei F. CLC

Para

GAB - Gabinete d...

CC

4 setores envolvidos

TR - Termo de Referência

CLC GAB TR SMS-CAF

SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro

16/12/2024 14:55

GAB - Gabinete do Prefeito

INEXIGIBILIDADE 135 2024 - CHAMAMENTO 006/2023 - LUANA PACHECO

Boa tarde Sr. Prefeito Dr. Luiz Ernesto de Giacometti,

Conforme o Despacho 23 da Assessoria Jurídica no

Memorando 1.045/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 MÉDICOS - HOSPITAL MUNICIPAL e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.

Credenciamento da Empresa:

01 - Empresa **LUANA DE SOUZA ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 54.876.341/0001-54 - Protocolo 8.719/2024 - dia 11/12/2024** – Credenciada para os seguintes itens:

ITE M	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD E	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	7459 2	CLINICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	HOR A	6.000	142,69	856.140,00

No aguardo de vosso parecer.

Atenciosamente,

—
Sidnei F. Fernandes

Dep. Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

Este documento contém assinatura digital, realizada por LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 20F6-90C7-8BAE-AF26



"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito."

Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov.

3,5:6) - "DEUS É TUDO EM TUDO"

PARECER JURIDICO CHAMAMENTO_006_2023.pdf (277,96 KB)

1 download

PROTOCOLO 87192024 LUANA PACHECO.pdf (2,40 MB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 1-

6.121/2024

16/12/2024 16:42

(Respondido)

Luiz G.

GAB

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Pelos pressupostos fáticos e jurídicos, em especial o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital, autorizo a continuidade do presente credenciamento. Prossiga-se com as diligências subsequentes.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou?

1 pessoa

16/12/2024 16:42:24

Luiz Ernesto de Giacometti **GAB** assinou digitalmente **Memorando 1- 6.121/2024** com o certificado **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001.

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-011 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/12/2024 16:47:14 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)

Este documento contém assinatura digital, realizada por LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 20F6-90C7-8BAE-AF26





Memorando 23- 1.045/2023

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 03/05/2023 às 09:02:41

Setores (CC):

CLC, DIL

Setores envolvidos:

SADM, SMS, ASSJUR, CLC, SMS-CAF, EXP, DIL

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 MÉDICOS - HOSPITAL MUNICIPAL

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento nº 006/2023.

Destaco que após recebimento dos credenciamentos, desnecessário retorno para novo parecer jurídico, vez que já existem orientações quanto a como proceder no presente parecer jurídico.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Solicitações de Despesa nº 7.584/2023, 7.565/2023, 7.611/2023, 7.605/2023, 7.603/2023, 7.591/2023, 7.594/2023, 7.599/2023, 7.608/2023, 7.521/2023, 7.536/2023, 7.577/2023, 7.540/2023 e 7.617/2023

Memorando 1DOC 1.045/2023

Credenciamento nº 006/2023

**Recebido pelo departamento jurídico em 02 de maio de 2023, às 14:39 horas
Previamente analisado pelo departamento jurídico em 18 de abril de 2023**

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 1.045/2023, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Angela Aparecida de Couto Genero.



48

MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso IV, cumulado com o Artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 31, de 23 de janeiro de 2023.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade de atender a demanda hospitalar, totalizando R\$ 13.449.264,00 (treze milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentas e sessentas e quatro reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade do Técnico de Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Jéssica Kehrig Fernandes, conjuntamente com o Técnico em Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi, conforme:

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde, solicita inexigibilidade para o objeto supracitado. Para atender a demanda do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, que realiza atendimento ininterrupto em urgência e emergência e internação cirurgia de eletivas e de emergência, participando das Redes de Atenção, para que este serviço seja mantido, é necessária contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, conforme o objeto acima e demais descrições contidas neste termo de referência.

No mais, o documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Ângela Aparecida de Couto Genero juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, inciso IV, c/c Artigo 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.





49

MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 6 do Termo de Referência e item 10 do Edital de Credenciamento nº 006/2023.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade do Técnico em Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

5.10 método utilizado foi a média de valores oriundos de editais de chamamento e orçamentos fornecidos por empresas do ramo da contratação do objeto.

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

6.1 para a presente edital de chamamento médico para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, foram utilizados editais de hospitais de média e alta complexidade geridos pela FUNEAS – Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná e dos Municípios de Palotina Guarapuava e Londrina onde procuramos editais de valores próximos para equiparar e assegurar a economicidade e uniformidade da cesta de preços, sendo desconsiderado da média de valores cotações de fornecedores do referido objeto uma vez que suas propostas não são a mais vantajosa ou mais econômica ao município, sendo assim engloba na planilha para confirmação de pesquisa mas suprimi da média de definição final dos referidos valores a serem contratados por essa chamada pública.

Denota-se que a justificativa para utilização da modalidade Credenciamento, com contratação paralela e não excludente, foi assim justificada:

13.1A seleção do fornecedor é conforme o Art. 79. Inciso II da lei Federal 14.133/2021.

Assim fica a critério do beneficiário a escolha da empresa credenciado não cabendo a administração pública direcionar o prestador e sim ofertar o serviço credenciado.

Estando a empresa apta para contratação, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

13.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seu Artigo 12, 13 e 14 – Da contratação Paralela e Não Excludente, como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

13.3 Considerando o contido no Decreto Municipal 10.730 no seu Artigo 12 será adotado o critério descrito no Inciso I – “Convocação dos credenciados por ordem de inscrição”, a fim de suprir as escalas de trabalho presenciais e de sobreaviso de acordo com cada especialidade médica, sendo convocado próximos colocados na medida que ocorrerem vacância nas referidas escalas por motivos diversos ou então o não fechamento da escala com os prestadores credenciados até o momento, adotando-se a lista de espera por ordem de convocação, visto que esta modalidade descrita no inciso I, é a que melhor se enquadra para a execução dos serviços referidos a fim de não prejudicar o atendimento ao usuário do sistema único de saúde.

13.4 A fim de suprir o levantamento inicial, faz necessário minimamente 2 (dois) profissionais para sobreaviso das diversas especialidades médicas com exceção para: intensivista, nefrologista e infectologista, o qual faz-se necessário minimamente 1 (um) profissional, podendo ser ampliada de acordo com a disponibilidades destes para fechamento das escalas de sobreaviso 24 horas diárias de acordo com a capacidade operacional do credenciado, visto que este pode apresentar mais de um profissional habilitado para a execução do serviço;

13.5 Ao que versa sobre as clínicas médicas, faz-se necessário minimamente: 1 (um) profissional para Clínica médica Rotineiro Visitador; 4 (quatro) profissional Clínica Médica UTI; 6 (seis) profissional para Clínica médica Pronto Socorro, contudo podendo ser ampliada de acordo com a necessidade de fechamento das escalas para manutenção da execução do serviço 24 horas sem deixar de assistir os usuários;

13.6 Após a convocação das credenciadas para suprimento da escala inicial, será mantida lista de espera por ordem de credenciamento, a qual será convocada de acordo com a vacância das escalas, a fim da manutenção dos serviços prestados;

13.7 A inexigibilidade será instruída mediante a celebração de Ata de Registro de Preços, conforme decreto 10.735.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Fundamental destacar que, conforme contido na Constituição da República Federativa do Brasil, a investidura em cargo ou emprego público demanda atenção a determinados requisitos. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Neste sentido, tem-se que a administração pública, em tese, deveria dispor unicamente de servidores e empregados públicos para a execução de suas atividades. Todavia, especialmente quando se trata de saúde pública, verifica-se que o aparato que dispõe é Administração geralmente é insuficiente para atender todas as situações, sendo a ausência de profissionais dispostos a adentrarem o âmbito do serviço público reduzido, já que, geralmente, pode importar no recebimento de valores inferiores aos praticados pela iniciativa privada.

Diante disso, em construção decorrente de análise da própria Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os Artigos 196 e 199, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, e outros instrumento regulatórios, convencionou-se que quando a disponibilidade do sistema de saúde for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população, este poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atenção ao interesse público.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



52

MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**¹

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como

¹ Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

(...)

Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verificar por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de exclusão entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.²

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a realizarem serviços médicos indicados no Edital de Credenciamento supracitado.

Quanto ao preço, os valores foram definidos através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através de documento de formalização de pesquisa de preços, firmada sob responsabilidade do Técnico de Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023.

Assim, os preços ali indicados demonstram que o credenciamento é decorrente de patente inexigibilidade, vez que não haverá competição.

Ainda, o credenciamento, na forma apresentada, garantirá rotatividade que atende a supremacia do interesse público, vez que, com mais habilitados, haverá atendimento mais eficaz, limitado ao preenchimento de determinada vagas, mediante ordem de inscrição.

Por consequência, haverá satisfação da vontade da Administração, em atenção aos interesses dos que possuam os requisitos para credenciarem-se no presente procedimento

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados;

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe a Agente de Contratação designada para o procedimento à análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata contendo a ordem de contratação dos credenciados, a ser permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina, conforme Artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com a autorização de contratação, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se as respectivas Atas de Registro de Preços, que deverão receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Desde já, oriento quanto a necessidade de atenção integral pela Comissão Permanente de Licitação ao contido nas recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre este tema específico, a citar os Acórdãos nº 2.290/2019 e nº 201/2020, que tratam da excepcionalidade de habilitação de servidores e empregados públicos do próprio ente junto ao credenciamento.

f) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 03 de maio de 2023, às 09:01 horas.

Assinado digitalmente

MARCELO BERTICELLI RÓDIO
Advogado - OAB/PR nº 68.259



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E48F-BF4D-432C-0B68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 03/05/2023 09:03:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/E48F-BF4D-432C-0B68>



Memorando 1- 6.121/2024

De: Luiz G. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2024 às 16:42:17

Setores envolvidos:

GAB, CLC, SMS-CAF, TR

INEXIGIBILIDADE 135 2024 - CHAMAMENTO 006/2023 - LUANA PACHECO

Pelos pressupostos fáticos e jurídicos, em especial o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital, autorizo a continuidade do presente credenciamento. Prossiga-se com as diligências subsequentes.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17D5-DAA2-6F23-7043

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 16/12/2024 16:42:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/17D5-DAA2-6F23-7043>



Mapa de Cotação

Elaborado por
BARBARA EVELIN ALVES
ULMER

Legenda	
Menor valor	
Valor excluído da análise	

Cotação: 416 / 2024			Data Cotação: 12/12/2024		LUANA PACHECO DE SOUZA										Menor Valor	
Forma de Análise: Menor Valor					ATENDIMENTO EM SAUDE LTDA											
Utiliza Lote:Não																
Forma de Apuração:Item					Fone:(45)8817-3442		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Item	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total
Lote: 01																
74592 - CLINICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	6000	HORA	142,69	856.140,00											142,69	856.140,00
Total Lote 01			856.140,00												856.140,00	
Totais:			856.140,00												856.140,00	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



60

PORTARIA Nº 336/2024

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

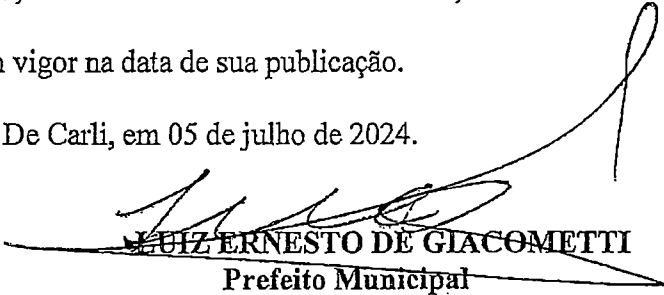
- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário;
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria;
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário;
- IV – Diego Lucas Welter, inscrita no CPF nº 037.518.369-85, escriturário.

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

- I – Ariane Testi Urbano, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria;
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa;
- III – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo;
- IV – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário;
- V – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria;
- VI – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 05 de julho de 2024.


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LUCAS PEDRON
Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 06/07/24 Pg 06

Edição 11281

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia

08/07/24 Edição nº 3065